

DO ANO JUBILAR ÀS GRAÇAS DO JUBILEU

Professor Doutor António Manuel Ribeiro Rebelo
Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, Universidade de Coimbra
Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas, FLUC

Na sua Carta Apostólica *Tertio Millennio Adveniente*, S. João Paulo II alude à tradição veterotestamentária dos jubileus, que ocorriam de sete em sete anos. Nesse sétimo ano, o “ano sabático”, os Judeus deixavam repousar a terra, libertavam os escravos e perdoavam todas as dívidas. O mesmo procedimento era adoptado no “ano jubilar”, que ocorria de 50 em 50 anos, mas com maior solenidade: “todo o israelita voltava à posse da terra de seus pais, se eventualmente a tivesse vendido ou perdido, caindo na escravidão”. O ano jubilar devia “restabelecer a igualdade entre todos os filhos de Israel, abrindo novas possibilidades às famílias que tinham perdido as suas propriedades, ou até mesmo a liberdade pessoal”. Contribuía, assim para a restituição de uma justiça social, que estava na base do projecto divino da criação.

Os jubileus também podem ser celebrados em comunidades ou instituições (efemérides especiais em cidades, paróquias ou dioceses). É nesta perspectiva que se celebra actualmente o Ano Jubilar dos Mártires de Marrocos e de Santo António, convocado pelo Bispo de Coimbra, em Carta Pastoral de Anúncio do Ano Santo, acompanhada pelo Decreto do Vaticano que, em nome do Papa Francisco, proclama um Jubileu com indulgência plenária para todos os dias do Ano Santo.

O que é uma indulgência? Em que consiste a indulgência plenária e como se pode lucrar?

De acordo com o §1471 do Catecismo da Igreja Católica (CIC), uma indulgência é a remissão, perante Deus, da pena temporal – devida pelos pecados já perdoados quanto à culpa no sacramento da Confissão. Diz-nos ainda que a “indulgência é parcial ou plenária, consoante liberta parcialmente ou na totalidade da pena temporal devida ao pecado” e que o “fiel pode lucrar

para si mesmo as indulgências [...], ou aplicá-las aos defuntos”. É que, continua o Catecismo, “o pecado tem uma **dupla consequência**” que decorre da própria natureza do pecado. O pecado grave priva-nos da comunhão com Deus e, portanto, torna-nos incapazes da vida eterna, cuja privação se chama **pena eterna** do pecado”. Mas todo o pecado, mesmo venial, representa uma desordem da qual o espírito precisa de ser purificado, nesta vida ou depois da morte (no Purgatório”. Esta purificação liberta do que se chama **pena temporal** do pecado.

O perdão do pecado pelo sacramento da reconciliação restabelece a comunhão com Deus e permite abolir as penas eternas do pecado. Mas subsistem as penas temporais, que devem ser expiadas. Os sofrimentos e as provações, as penitências, as obras de misericórdia e de caridade, a oração relevam essas penas temporais. Daí se dizer “que seja por desconto dos meus pecados”, quando se pratica uma boa acção ou se faz um favor graciosamente. Falamos, então, de indulgências, parciais, porque purificam parcialmente os pecados, ou plenárias, porque purificam totalmente a alma dos vestígios de qualquer pecado, a exemplo da remissão das dívidas dos antigos anos jubilares do Antigo Testamento, permitindo ao homem iniciar uma vida nova.

Rezar a Deus por vivos e defuntos é uma obra de misericórdia espiritual. A Tradição da Igreja está repleta de ensinamentos sobre a oração pelos mortos. A Bíblia tanto recomenda a oração dos vivos pelos mortos (cf. 2 Mac 12, 41-46) como alude à dos mortos pelos vivos (cf. 2 Mac 15, 11-16). Por isso, o CIC é categórico: “A nossa oração por eles [i.e. pelos defuntos, no Purgatório] pode não somente ajudá-los, mas também torna eficaz a sua intercessão por nós” (CIC, §958). O Papa S. João Paulo II, na Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Reconciliatio et poenitentia*, valoriza a ligação universal da Igreja a propósito do sacramento da reconciliação: “[...] é inegável a dimensão social deste sacramento [a confissão], no qual é toda a Igreja – a militante [na terra], a padecente [no Purgatório] e a triunfante [no Céu] – que intervém em auxílio do penitente e o acolhe de novo no seu seio, tanto mais que toda a Igreja fora ofendida e ferida pelo seu pecado” (RP, 31, 4). E insiste neste intercâmbio fecundo entre a Igreja militante e a padecente: “Numa misteriosa troca de dons,

eles [padecentes no Purgatório] intercedem por nós (Rm 8, 26; 2 Cor 12, 1-4) e nós oferecemos por eles a nossa oração de sufrágio” (*L’Osservatore Romano* de 08/11/92, p. 11).

Essa ligação é tanto mais forte quanto maior for a proximidade familiar entre vivos e falecidos: “[...] os vínculos de amor que unem pais e filhos, esposas e esposos, irmãos e irmãs, assim como os ligames de verdadeira amizade entre as pessoas, não se perdem nem terminam com o indiscutível evento da morte. Os nossos defuntos continuam a viver entre nós, não só porque os seus restos mortais repousam no cemitério e a sua recordação faz parte da nossa existência, mas sobretudo porque as suas almas intercedem por nós junto de Deus” (OR 02/11/94). A indulgência plenária pode ser aplicada por nós ou pelas almas dos defuntos, mas não por outras pessoas vivas.

Como obter a indulgência plenária diária durante um Ano Santo? É necessário que os fiéis estejam em estado de graça e além disso:

- Tenham a disposição interior de um desapego total do pecado, inclusivamente venial;
- Se reconciliem com Deus confessando sacramentalmente os seus pecados;
- Recebam a Sagrada Eucaristia (preferivelmente durante uma celebração eucarística);
- Atravessem a Porta Santa;
- Rezem pelas intenções do Santo Padre (um Pai Nosso, uma Avé Maria e o Credo).

Uma confissão sacramental é suficiente para várias indulgências plenárias, mas a comunhão e a oração pelas intenções do Santo Padre são necessárias para cada indulgência plenária, que só pode ser ganha uma única vez por dia. As várias condições podem ser realizadas dentro de 20 dias, antes ou depois do acto da indulgência (como é a travessia da Porta Santa). Mas convém que a comunhão e a oração pelas intenções do Santo Padre ocorram no mesmo dia do acto da indulgência.

Há ainda outras formas de se alcançar a indulgência plenária, fora da celebração do Ano Santo. Registamos aqui as principais:

- recebendo a bênção *Urbi et Orbi* dada pelo Sumo Pontífice a Roma e ao mundo, mesmo pela rádio ou televisão;

- rezando o Terço com devoção, em família ou em comunidade;

- meia hora de adoração ao Santíssimo Sacramento;

- lendo a Bíblia durante meia hora;

- participando na Via-Sacra;

- visitando devotamente um cemitério e rezando pelos defuntos de 1 a 8 de Novembro (esta indulgência é plenária, uma vez em cada um desses dias, e só é aplicável às almas do Purgatório);

- participando na missa nova ou na missa jubilar de um sacerdote (aos 25, 50, 60 anos da sua ordenação sacerdotal).

Coimbra, Fevereiro de 2020